PROJETO DE LEI Nº 112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art.1°- Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 41.963,07 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

TOTAL R	\$		
Desport	ivas e Outras – Fonte 1257	41.963,07	
3.3.90.3	1.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas,		
2.040 – F	2.040 – Realização de atividades festivais, culturais e turísticas		
0128 – P	0128 – Promoção e Fomento da Cultura e Turismo		
392 – Dit	fusão Cultural		
13 – Cul	tura		
18.01– S	18.01– SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		

Art.2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior o valor repassado pelo Governo Federal através da Lei nº 14017/2020 (Lei Aldir Blanc), na Fonte de Recurso 1257 no valor de R\$ 41.963,07.

Art.3°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 112/2021 PROJETO DE LEI N° 112/2021

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto de Lei prevê abrir Crédito Especial para a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) que estabelece mecanismos e critérios para garantir apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura e à manutenção de espaços culturais com atividades interrompidas por força da pandemia causada pelo novo coronavírus.

O nome da Lei é uma homenagem ao compositor e escritor Aldir Blanc, que morreu em maio, vítima da Covid-19, o projeto vem para socorrer profissionais e espaços da área que foram obrigados a suspender seus trabalhos por força da Covid-19.

O Recurso financeiro aberto pelo referido crédito especial será repassado aos autores das propostas de instalações de artes plásticas selecionadas nos termos do edital publicado, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens Culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.

Serão premiados os autores das 02 propostas de artes selecionadas nos respectivos valores: OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS EM FERRO no valo de R\$ 17.500,00; OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS EM MADEIRA no valor de R\$ 24.463,07, totalizando assim o valor de R\$ 41.963,07, sendo que esse referido valor foi repassado ao município pelo governo federal com tal finalidade, algumas modalidades já foram premiadas nos editais publicados no ano passado, restando faltante a aplicação do valores referente as artes plásticas, o qual será aplicado este ano, ressalta-se que caso o valor não seja aplicado para tal finalidade devera ser devolvido ao governo federal.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal